



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3964, DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.797, de 26 de setembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.797, de 26 de setembro de 2024, que Dispõe sobre a exigência de elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) como trâmite de aprovação e anuência dos Polos Geradores de Tráfego, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3082 - 586 Pág(s)

LEI Nº 3964, DE 18 DEZEMBRO DE 2025.

Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.797, de 26 de setembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.797, de 26 de setembro de 2024, que Dispõe sobre a exigência de elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) como trâmite de aprovação e anuência dos Polos Geradores de Tráfego, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº [9.503](#), de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 18:12:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29d047986064e>

